



CÂMARA
Municipal de Maceió

CONTRATO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12130069/2023

**CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11180006/2022**

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE MACEIÓ/AL E A EMPRESA
SANTANA GRAFICA, EDITORA E
SERVIÇOS EIRELI, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO.**

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, CEP: 57022-180, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob Nº 08.447.302.0001/14 representada neste ato pelo Presidente GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o no055.212.644- 69; por seu 1a Vice-Presidente Vereadora SILVANIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA inscrita no CPF sob o nº 662.997.724-68; por seu 1o Secretário Vereador MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE inscrito no CPF sob o no 012.248.124-09; por sua 2a Secretária Vereador José Siderlane Araújo de Mendonça, inscrita no CPF sob o no 035.168.514-65; por seu 3o Secretário Vereador JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA inscrito no CPF sob o no 104.403.624-90, domiciliado na cidade de Maceió/AL;

CONTRATADA: A empresa **SANTANA GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 04.532.557/0001-24, com endereço Rua Marques de Tamandare N34, Cep 57025530, representada por GUILHERME MARQUES SILVA, Carteira de identidade nº 32540175, inscrito no CPF nº 116.134.664-39;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL – CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

GUILHERME Assinado de forma digital por
MARQUES GUILHERME
SILVA:1161 MARQUES
3466439 SILVA:11612404433
Data: 2023.12.21 10:36:34 -07'00'



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL – CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **23/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e e-mail, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.1.2 Os serviços solicitados deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00 as 12:00 conforme solicitado mediante e-mail.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da prestação de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **23/2022** e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. A prestação do serviço definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **23/2022** e da proposta da Contratada.
- 2.3. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 12 (doze) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.3.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os serviços sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- 2.3.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos itens, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 3.497.880,00** (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
- 3.2. Os valores unitários dos objetos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Lot e	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	Adesivo papel- para lacre de convite redondo 40x40mm, 4x0 cores, tinta escala em papel adesivo brilho 190g, faca corte e vinco,corte/vinco.	UNID.	Própria	Próprio	6000	R\$ 0,82	R\$ 4.920,00
1	2	Revista-bimestral 96 paginas+ A capa capa:300x457mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho FSC 100g.Prova digital.Miolo:96 pags, 225x300mm, 4 cores, tinta escala em couche Brilho FSC 150g. dobrado, Alceamento aut.	UNID.	Própria	Próprio	12000	R\$ 26,00	R\$ 312.000,00
1	3	Livro Lombada Quadrada Pur-Relatório Anual 132 Paginas capa+guarda:500x700mm, 4x0 cores, tinta escala em couche brilho FSC 170g. pré-impressão .CTP. prova digital.Miolo:56 pags, 210x297mm, 4 cores, tinta escala em couche fosco FSC 115g. CTP. Lombada:4mm, dobrado, intercalação, alceamento aut., lombada quadrada termocostura, laminação fosca= 1 lados (capa+Guarda), Verniz Uv Brilho localizador=1 lados =50 lado(s) (capa+guarda), capa dura.	UNID.	Própria	Próprio	6000	R\$ 35,00	R\$ 210.000,00
1	4	Bloco com Wireon- 200x1 de notas Imprensa com garra metálica capa+guarda:300x600mm, 4x0 cores, tinta escala em couche	UNID.	Própria	Próprio	3000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal de Maceió
 ARQUIVO
 DISPONIBILIZADO PELO
 PORTAL DA
 TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>




		brilho FSC 170g.prova digital.Miolo: 1 via 120x180mm, 4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 120g. furo espiral, C/wireon ¼, capa dura.						
1	5	Bloco- 50x1 Rascunho A51 via 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 75g.intercalação, colado, grampeado,serrilha.	UNID.	Própria	Próprio	6000	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
1	6	Cartão de autorização de abastecimento (TICKETS) 55x80mm, 4x0 cores, tinta escala em duodesing 350g prova digital. Laminação fosca= 2 lados, verniz Uv brilho localizado= 2 lados = 50 lado(s), numerado 4 modelos.	UNID.	Própria	Próprio	28300	R\$ 0,60	R\$ 16.980,00
1	7	Cartão de visita - 40 nomes 50x90mm, 4x0 cores, tinta escala em duodesing 350g. prova digital. Laminação fosca=2 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	UNID.	Própria	Próprio	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
1	8	Cartão de nominata 100x150mm, 1x0 cor, tinta preta em off-set FSC 240g. laminação fosca=1 lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	UNID.	Própria	Próprio	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
1	9	Cartaz -F-4= 15 modelos de 1500 unidades 297x420mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco 170g FSC	UNID.	Própria	Próprio	22500	R\$ 2,52	R\$ 56.700,00
1	10	Envelopes + cartão de aniversario envelope:310x460mm,4x1 cores,tinta escala em off-set FSC 180g.prova digital. Cartão :110x160mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g. colagem, corte/vinco, faca corte e vinco.	UNID.	Própria	Próprio	5000	R\$ 2,60	R\$ 13.000,00
1	11	Envelopes+cartão de final de ano envelope:310x460mm,4x1 cores, tinta escala em off-set FSC 180g. prova digital.cartão: 150x210mm,4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g. colagem, corte/vinco,faca corte e vinco.	UNID.	Própria	Próprio	1500	R\$ 2,92	R\$ 4.380,00
1	12	Envelopes+convitas 40 modelos envelope:310x460mm, 1x1 cor, tinta preta em off-set FSC 180g. prova digital. Cartão: 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em couche fosco FSC 250g. colagem, corte/vinco,faca corte e	UNID.	Própria	Próprio	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00

[Handwritten signatures and initials]



		vinco,verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s) (envelope)							
1	13	Pasta com bolso integrada – 230x315mm fechada 490x460mm,4x0 cores,tinta escala em triplex FSC 300g,prova digital. Com bolso,dobra,corte/vinco,faca corte e vinco,laminação fosca=1lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s)	UNID.	Própria	Próprio	25000	R\$ 3,00	R\$ 75.000,00	
1	14	Capa para Processo – 230x315mm fechada de processo 400x560mm,4x4 cores,tinta escala em triplex FSC 300g,prova digital. Dobra,laminação fosca=1lados, verniz Uv brilho localizado=1 lados= 50 lado(s) furado,presilha plástica.	UNID.	Própria	Próprio	30000	R\$ 2,50	R\$ 75.000,00	
1	15	Envelopes- 113x160mm meio oficio190x260mm,4x0 cores,tinta escala em off-set 120g.colagem,faca corte e vinco	UNID.	Própria	Próprio	30000	R\$ 0,75	R\$ 22.500,00	
1	16	Envelopes- 290x400mm fechado saco 460x640mm,4x0 cores,tinta escala em off-set 180g.colagem,faca corte e vinco	UNID.	Própria	Próprio	25000	R\$ 1,50	R\$ 37.500,00	
1	17	Crachá –para eventos 100x150mm, 4x0 cores, tinta escala em triplex FSC 250g. furado, cordão para crachá	UNID.	Própria	Próprio	6000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00	
1	18	Folder- A4 dividido por 10 modelos 210x297mm, 4x4 cores, tinta escala em couche brilho FSC 170g. Prova digital. Dobrado=2 paralelas	UNID.	Própria	Próprio	250000	R\$ 0,50	R\$ 125.000,00	
1	19	Panfletos – 150x210mm, 4x4 cores, tinta escala em papel couchê brilho FSC 115g, diversos modelos.	UNID.	Própria	Próprio	250000	R\$ 0,34	R\$ 85.000,00	
1	20	Jornal-12 páginas 12 edições mensais 12 pags,210x297mm,4 cores,tinta escala em reciclato 150g.prova, digital. dobrado, alceamento aut.	UNID.	Própria	Próprio	36000	R\$ 5,50	R\$ 198.000,00	
1	21	Calendário com Espiral-com 12 laminas=24 pág. Base:210x400mm,4x0 cores, tinta escala em triplex FSC 350g. laminas: 24 pags,150x210mm, 4 cores,tinta escala em couche fosco FSC 230g.C/wireon,furo espiral,laminação fosco=1 lados(base), verniz Uv brilho	UNID.	Própria	Próprio	6000	R\$ 15,00	R\$ 90.000,00	

[Handwritten signatures and initials]



		localizado-2 lado(s)(laminas).	lados-50						
1	22	Livro/Revista/Agenda Espiral-Agenda 150x210mm 376 pág capa tipo capanga capa:300x420mm,4x0 cores, tinta escala em duplex 350g.miolodivi:24 pags,150x210mm,4cores, tinta escala em couche fosco FSC 170g.miol:352 pags, 150x210mm,4cores,tinta escala em off-set FSC 75g.Furo espiral,laminação fosca=1 lados, Intercalação, clichê relevo seco,C/Wireon 1 polegada, capa couro personal, acabamento.		UNID.	Própria	Próprio	3000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
1	23	Envelopes-114x229mm 280x280mm,4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 120g.colagem.	ofício	UNID.	Própria	Próprio	120000	R\$ 0,59	R\$ 70.800,00
1	24	Folha-ofícioA4 210x297mm,4x0 cores, tinta escala em off-set FSC 120g.		UNID.	Própria	Próprio	200000	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
1	25	Livro Lombada Quadrada Pur-180 pag Relatório Semestral Capa+guarda:500x700mm,5x0 cores,tinta escala,tinta especial em duodesing 300g. Pre- impressão.CTP.miol:180 pags,210x297 mm, 5 cores, tinta escala em couche fosco FSC 170g.CTP. lombada:15mm, dobrado, intercalação,lombada quadrada termocostura, laminação fosca=1 lados(capa+guarda),Verniz Uv brilho localizado=1 lados=50 lado(s)(capa+guarda), Verniz Uv brilho localizado= 2 lados = 50 lado(s) (miolo), capa dura.		UNID.	Própria	Próprio	6000	R\$ 41,00	R\$ 246.000,00
1	26	Livrete ilustrado - capa: 160x220mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 170g. Miolo: 44 pags, 160x220mm, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 150g. Acabamento: laminação fosca = 1 lado, verniz Uv brilho localizado=1 lado= 50 lado(o), dobrado, Alceamento aut. E grampo.		UNID.	Própria	Próprio	5000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
1	27	Certificado - 215x305mm, 5x0 cores, tinta escala, tinta especial em papel pêsico 240g. Acabamento: clichê relevo seco		UNID.	Própria	Próprio	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA

Municipal de Maceió

1	28	Livro Lombada Quadrada PurRelatório Anual 250 Páginas capa+guarda:500x700mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê brilho FSC 170g. pré-impressão .CTP. prova digital. Miolo:132 pags, 210x297mm, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 115g. CTP. Lombada:4mm, dobrado, intercalação, alceamento aut., lombada quadrada termocostura, laminação fosca= 1 lados (capa+Guarda), Verniz Uv Brilho localizador=1 lados =50 lado(s) (capa+guarda), capa dura.	UNID.	Própria	Próprio	6000	R\$ 57,00	R\$ 342.000,00
1	29	Livro Lombada Quadrada PurRelatório Anual 150 Páginas capa+guarda:500x700mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê brilho FSC 170g. pré-impressão .CTP. prova digital. Miolo:132 pags, 210x297mm, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 115g. CTP. Lombada:4mm, dobrado, intercalação, alceamento aut., lombada quadrada termocostura, laminação fosca= 1 lados (capa+Guarda), Verniz Uv Brilho localizador=1 lados =50 lado(s) (capa+guarda), capa dura	UNID.	Própria	Próprio	6000	R\$ 37,00	R\$ 222.000,00
1	30	Livreto ilustrado capa: 160x220mm, 4x0 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 170g. Miolo: 20 pags, 160x220mm, 4x4 cores, tinta escala em couchê fosco FSC 150g. Acabamento: laminação fosca = 1 lado, verniz Uv brilho localizado=1 lado= 50 lado(o), dobrado, Alceamento aut. E grampo	UNID.	Própria	Próprio	5000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
1	31	Cédula de Votação 9X5cm, 4 X4 cores, tinta em escala em off-set 120g	UNID.	Própria	Próprio	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
2	1	Adesivo recorte plotter- para estacionamento 2 modelos(8M²) 100x100mm, 4x0 cores em Adesivo Vinil	UNID.	Própria	Próprio	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
2	2	Adesivo papel flexográfico - visitante em rolo corte ovalado 40x80mm,4x0 cores, tinta flexografica UV em papel couche 190g. matriz flexografica, faca rotativa.	UNID.	Própria	Próprio	40000	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
2	3	Crachá em PVC 0,75mm - tam. 5,4x8,6mm, 4x1 cores, com Qr code dados variáveis, numeração, garra jacaré e cordão	UNID.	Própria	Próprio	1000	R\$ 19,80	R\$ 19.800,00

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

GUILHERME
MARQUES
SILVA:11613
466439

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
MARQUES
SILVA em
03/07/2024
10:26:25 -03'00'



		impermealizado com impressão full HD.						
2	4	Crachá Carteira vereador personalizada em PVC 0,75mm – tam. 5,4x8,6mm, 4x1 cores, com Qr code dados variáveis, numeração, garra jacaré e cordão impermealizado com impressão full HD.	UNID.	Própria	Próprio	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
2	5	Banner - tam. 1200x800mm (96m²), em lona 440g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, ponteira, cordão e suporte p/banner. Diversos modelos.	UNID.	Própria	Próprio	100	R\$ 248,20	R\$ 24.820,00
2	6	Banner - tam. 2000x2500mm (300m²), em lona 510g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, ponteira, cordão e suporte p/banner. Diversos modelos.	UNID.	Própria	Próprio	50	R\$ 868,70	R\$ 43.435,00
2	7	Banner - tam. 1250x2500mm (187,50m²), em lona 440g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, ponteira, cordão e suporte p/banner. Diversos modelos.	UNID.	Própria	Próprio	60	R\$ 572,50	R\$ 34.350,00
2	8	Banner 3000x4500mm(675m²) em lona 510g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, ponteira, cordão diversos modelos.	UNID.	Própria	Próprio	50	R\$ 2.164,20	R\$ 108.210,00
2	9	Faixa 2000x6000mm(600m²) em lona 510g, 4 cores em alta resolução, acabamento em madeira, e cordão ou ilhós. diversos modelos	UNID.	Própria	Próprio	50	R\$ 1.985,70	R\$ 99.285,00
2	10	Placa em PVC – 5mm, tam. 105x300mm, com adesivo vinil 0,10 e impressão digital alta resolução, acabamento em adesivo dupla face, sinalização de gabinetes e dependências da Câmara de Vereadores.	UNID.	Própria	Próprio	100	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
2	11	Tela para projeção de data show – com acabamento vulcanizado	M²	Própria	Próprio	100	R\$ 248,20	R\$ 24.820,00
2	12	Adesivo sinalização e plotagem – em vinil brilho 0,10mm em impressão digital colorida em alta resolução, com aplicação	M²	Própria	Próprio	300	R\$ 343,50	R\$ 103.050,00
2	13	Adesivo plotagem – em vinil perfurado 0,10mm em impressão	M²	Própria	Próprio	100	R\$ 387,20	R\$ 38.720,00

[Handwritten signatures and marks on the right side of the table]

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>




		digital colorida em alta resolução com aplicação.							
2	14	Backdrop – tam. 3x2,5mt em lona 510g, 4 cores em alta resolução, acabamento em ilhós, com instalação.	UNID.	Própria	Próprio	200	R\$ 1.272,50	R\$ 254.500,00	

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023/2024 e na ordem de fornecimento:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió

Função Programática: 01.0001.01.031.0041.2419 – **Gestão e Manutenção Administrativa da Câmara**

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 /100 – **Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até a conclusão da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

CLAUSULA
SEXTA
ENCARGOS
DO
CONTRATANTE

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Prestar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **23/2022**;
- 7.1.2. Oferecer os serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, o serviço objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do término do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

CLAUSULA
SÉTIMA
ENCARGOS
DA
CONTRATADA



CÂMARA
Municipal de Maceió

- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Prestar os serviços contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **23/2022**;
- 7.1.2. Oferecer os serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, o serviço objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do término do prazo da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

GUILHERME
MARQUES
SILVA:11613466
439

Assinado eletronicamente
por GUILHERME
MARQUES
SILVA:11613466
Data: 20/12/2023
10:41:37



CÂMARA
Municipal de Maceió

- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada por servidor, designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução do serviço/objeto; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os serviços/objeto cuja não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou



CÂMARA
Municipal de Maceió

substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a prestação do serviço/objeto, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços/objetos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante,

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

- 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CÂMARA
Municipal de Maceió

- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Câmara Municipal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Câmara Municipal e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação de serviço/objeto, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.



CÂMARA
Municipal de Maceió

- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado no serviço serviço/objeto, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CÂMARA
Municipal de Maceió

- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. No Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº **11180006/2022**, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º **001/2023**, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º **23/2022**.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

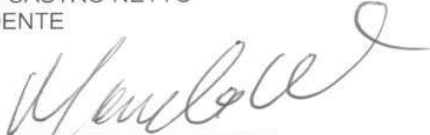
GUILHERME
MARQUES
SILVA:11613
466439

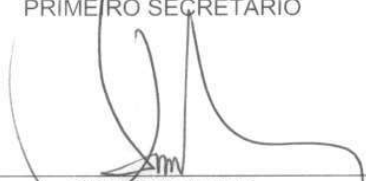



CÂMARA
Municipal de Maceió

Maceió/AL, 29 de dezembro de 2023.


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
CNPJ Nº 08.447.302.0001/14
GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
PRESIDENTE


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
PRIMEIRO SECRETÁRIO


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
SEGUNDO SECRETÁRIO


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA
TERCEIRO SECRETÁRIO

GUILHERME MARQUES
SILVA:11613466439

Assinado de forma digital por
GUILHERME MARQUES
SILVA:11613466439
Dados: 2023.12.21 10:09:22 -03'00'

CONTRATADA
SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ nº: 04.532.557/0001-24
GUILHERME MARQUES SILVA
CPF Nº 116.134.664-39



ANO XXVIII - Maceió/AL, Quinta-Feira, 28 de Dezembro de 2023 - Nº 683

ELETRÔNICO Nº. 007/2023 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11160027/2023. LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) TIPO: Maior Percentual de Desconto. Data da Abertura da sessão: 11 de janeiro de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de janeiro de 2024 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Câmara Municipal de Maceió-AL, através do sistema (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@maceiol.al.leg.br.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2023.

WALTER SAMMYR DE CARVALHO
Pregoeiro/CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7C67ECE2

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080015/2023. LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) TIPO: Menor Preço Por Item. Data da Abertura da sessão: 11 de janeiro de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de janeiro de 2024 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Câmara Municipal de Maceió-AL, através do sistema (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@maceiol.al.leg.br.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2023.

WALTER SAMMYR DE CARVALHO
Pregoeiro/CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4EB04F9B

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080025/2023. LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) TIPO: Menor Preço Por Item. Data da Abertura da sessão: 11 de janeiro de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de janeiro de 2024 - Horário: 09:30 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E DESCARTÁVEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Câmara Municipal de Maceió-AL, através do sistema (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@maceiol.al.leg.br.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2023.

WALTER SAMMYR DE CARVALHO
Pregoeiro/CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B9E44941

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080022/2023. LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) TIPO: Menor Preço Por Item. Data da Abertura da sessão: 11 de janeiro de 2024 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 11 de janeiro de 2024 - Horário: 13:00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). OBJETO: formação de registro de preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Câmara Municipal de Maceió-AL, através do sistema (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@maceiol.al.leg.br.

Maceió/AL, 28 de Dezembro de 2023.

WALTER SAMMYR DE CARVALHO
Pregoeiro/CMM

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6B9B7D9A

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 041/2023. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 12130069/2023.

Extrato do CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12130069/2023.
CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11180006/2022
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL - CNPJ Nº 08.447.302.0001/14;
CONTRATADA: A empresa SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 04.532.557/0001-24;
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL – CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2022.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 3.497.880,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, ou até a conclusão da licitação.
Maceió/AL, 29 de Dezembro de 2023.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL
CNPJ Nº. 08.447.302.0001/14

Contratada
SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº. 04.532.557/0001-24